

**TERMO ADITIVO N.º 08 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 54/2018 – PROCESSO SC/549/2018 –
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.782.536/0001-46, com sede na AV. Marginal, nº 2.102, Perequê Mirim, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, neste ato representada por **Sra. Elizabete Silva Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade R. G. sob o nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.204/2015, Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado Termo de Colaboração, datado de **02 de maio de 2018**, que tem por objeto a execução dos **Serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidades para adultos e famílias em situação de rua**, conforme termo de referência, para prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de **01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**, com **valor mensal na ordem de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55, da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL	526 – 10.01.08.244.0017.2.035.335043.02.5000215	R\$ 75.000,00
	525 – 10.01.08.244.0017.2.035.335043.01.5100000	R\$ 90.000,00
TOTAL:		R\$ 165.000,00

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCIO DE SOUZA CÂNDIDO
Secretário Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO
Representante Legal

Testemunhas:

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO**CONTRATO:** Nº 54/2018 – PROCESSO SC/549/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018**OBJETO:** A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADES PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA. O SERVIÇO DEVERÁ OFERTAR ATÉ 20 (VINTE) ATENDIMENTOS COM REFEIÇÃO POR DIA EM HORÁRIO DETERMINADO PELA OSC, ATENDIMENTO COM FORNECIMENTO DE HIGIENIZAÇÃO E PASSAGEM.**ADVOGADO (s): (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 29 de dezembro de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[REDACTED]

Data de Nascimento: 31/10/1967

Endereço residencial completo: Rua Acre, 435 - apto 11 - Silop - Ubatuba/SP

E-mail institucional: andersonsantos@ubatuba.sp.gov.br

E-mail: mcprojetossociais@gmail.com

Assinatura: _____

DS/CONT/CBS



**Pela CONTRATADA:**Nome: Elizabeth Lima RibeiroCargo: PresidenteData de Nascimento: 25/09/62Endereço residencial completo: R. Benedito Gonçalves Santos nº 38E-mail institucional: contato@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: Elizabeth Lima Ribeiro**Advogado:****(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**